



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 629 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1990.
"Dispõe sobre doação de área".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a promover a doação de imóvel de sua propriedade à FUNDAÇÃO "SIM PARA A VIDA - MÃES EM NECESSIDADE" com sede à Rua Prefeito Justino Paixão, N.º 70, Vila Lopes, em Rio Grande da Serra, com área de 23.712,58 m² (vinte e três mil, setecentos e doze metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), localizada no loteamento denominado Parque América, com as seguintes descrições e confrontações:

Faz frente para a Avenida Carlos Nobrega Teixeira medindo 173,90m (cento e setenta e três metros e noventa centímetros) e mais 33,64m (trinta e três metros e sessenta e quatro centímetros) em curva, de esquina com a Avenida Marechal Rondon; do lado direito de quem da referida Avenida olha para o terreno mede 189,75m (cento e oitenta e nove metros e setenta e cinco centímetros) confrontando com a Avenida Marechal Rondon; do lado esquerdo de quem da Avenida Carlos Nobrega Teixeira olha o terreno mede 180,00m (cento e oitenta metros) confrontando com os lotes 01 e 18 da mesma quadra; e nos fundos mede 51,35m (cinquenta e um metros e trinta e cinco centímetros) confrontando com a Rua Cravinhos, e mais 17,98m (dezessete metros e noventa e oito centímetros) em curva, de esquina com a Avenida Marechal Rondon, perfazendo assim uma área de 23.712,58 m² (vinte e três mil, setecentos e doze metros e cinquenta e oito decímetros quadrados).

Artigo 2.º - A doação de que trata o artigo 1.º desta Lei será destinada exclusivamente à construção de um complexo hospitalar, com 30 (trinta) leitos iniciais; abrigo para mães desamparadas e atividades de assistência social correlatas, ficando automaticamente reversível ao patrimônio municipal no caso de inobservância dos encargos seguintes:

- a) Ter o projeto início de execução em 90 (noventa) dias contados do título público de doação, prorrogável por metade desse período em caso de força maior;
- b) Iniciar o funcionamento de maternidade até 30 de setembro de 1991;
- c) Ocorrer a desnaturação do objetivo da doação a qualquer tempo, bem como não cuidar da posse do referido imóvel.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra


ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

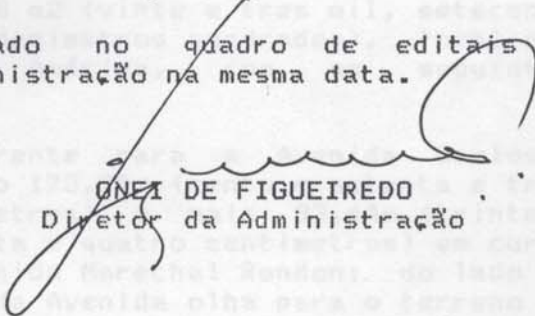
Artigo 3.º - Fica o imóvel descrito no artigo 1.º desta Lei transformado de uso comum do povo para uso dominical.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 04 de dezembro de 1990 - 26.º Ano de Emancipação Política - Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.


ONÉI DE FIGUEIREDO
Diretor da Administração

PJLEI055/90 - P.M.
PROCESSO N.º 1976/90 - P.M.
LEI 629/90 - P.M.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 629 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1990.
"Dispõe sobre doação de área".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a promover a doação de imóvel de sua propriedade à FUNDAÇÃO "SIM PARA A VIDA - MÃES EM NECESSIDADE" com sede à Rua Prefeito Justino Paixão, N.º 70, Vila Lopes, em Rio Grande da Serra, com área de 23.712,58 m² (vinte e três mil, setecentos e doze metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), localizada no loteamento denominado Parque América, com as seguintes descrições e confrontações:

Faz frente para a Avenida Carlos Nobrega Teixeira medindo 173,90m (cento e setenta e três metros e noventa centímetros) e mais 33,64m (trinta e três metros e sessenta e quatro centímetros) em curva, de esquina com a Avenida Marechal Rondon; do lado direito de quem da referida Avenida olha para o terreno mede 189,75m (cento e oitenta e nove metros e setenta e cinco centímetros) confrontando com a Avenida Marechal Rondon; do lado esquerdo de quem da Avenida Carlos Nobrega Teixeira olha o terreno mede 180,00m (cento e oitenta metros) confrontando com os lotes 01 e 18 da mesma quadra; e nos fundos mede 51,35m (cinquenta e um metros e trinta e cinco centímetros) confrontando com a Rua Cravinhos, e mais 17,98m (dezessete metros e noventa e oito centímetros) em curva, de esquina com a Avenida Marechal Rondon, perfazendo assim uma área de 23.712,58 m² (vinte e três mil, setecentos e doze metros e cinquenta e oito decímetros quadrados).

Artigo 2.º - A doação de que trata o artigo 1.º desta Lei será destinada exclusivamente à construção de um complexo hospitalar, com 30 (trinta) leitos iniciais; abrigo para mães desamparadas e atividades de assistência social correlatas, ficando automaticamente reversível ao patrimônio municipal no caso de inobservância dos encargos seguintes:

- a) Ter o projeto início de execução em 90 (noventa) dias contados do título público de doação, prorrogável por metade desse período em caso de força maior;
- b) Iniciar o funcionamento de maternidade até 30 de setembro de 1991;
- c) Ocorrer a desnaturaçãõ do objetivo da doação a qualquer tempo, bem como não cuidar da posse do referido imóvel.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra


ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

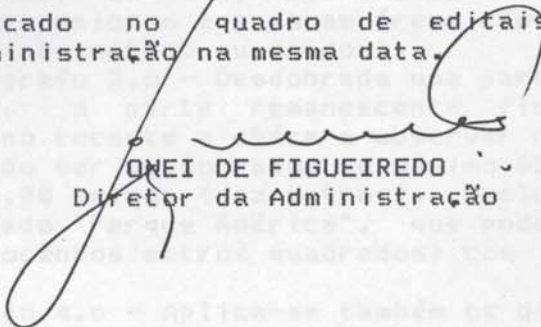
Artigo 3.º - Fica o imóvel descrito no artigo 1.º desta Lei transformado de uso comum do povo para uso dominical.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 04 de dezembro de 1990 - 26.º Ano de Emancipação Político - Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.


ONÉI DE FIGUEIREDO
Diretor da Administração

PJLEI055/90 - P.M.
PROCESSO N.º 1976/90 - P.M.
LEI 629/90 - P.M.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.


ONÉI DE FIGUEIREDO
Diretor da Administração

PJLEI055/90 - P.M.
PROCESSO N.º 1976/90 - P.M.